



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.321/2025

SÚMULA: Convoca a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cria a Comissão Organizadora da Conferência e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITAMBARACÁ** a ser realizado no dia 23 de julho de 2025 no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, localizado a Rua Antônio Dias nº 1228, na cidade Itambaracá, Estado do Paraná, com o Tema: **“ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”**.

Art. 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Em suas ausências e seus impedimentos a Secretária de Assistência Social será substituído pela Secretária de Saúde ou Secretária da Educação.

Art. 3º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá:

- I. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.
- II. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
- III. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação inter federativa.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Art. 4ª - Fica criada a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de forma paritária composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa:

CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES - Representante Governamental

JULIANA APARECIDA SOARES - Representante Governamental

ALERI FERREIRA DA LUZ - Representante de Entidades Não Governamental

DIVINA DA ROSA FERIATO – Representante de usuários Não Governamental

Art. 5ª - São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Elaborar e monitorar o orçamento da conferência;
- II. Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
- III. Definir o local para a realização da conferência e providenciar a acessibilidade das pessoas com deficiência;
- IV. Preparar a programação da conferência;
- V. Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a conferência) e divulgação;
- VI. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao conselho e respectivos gestores da instância superior.

Art. 6ª - O Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela comissão organizadora constituída por este decreto.

Parágrafo único: O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre sua organização e funcionamento.

Art. 7ª - O Secretário Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dará publicidade aos resultados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Art. 8ª - As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta dos recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9ª - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 18/07/2025 – Edição 3322